LAUDO DE **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**

Figueirense Futebol Clube Figueirense Futebol Clube Ltda

Autos n.º 5012487-62.2024.8.24.0023 Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital - SC



ETAPAS DO TRABALHO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 Objeto da Perícia
- 1.2 Histórico das Requerentes
- 1.3 Razões da Crise
- 1.4 Implementação de Melhorias

2. OS REQUISITOS DA LEI N. 11.101/2005

3. OS DEVEDORES

- 3.1 Passivo Declarado
- 3.2 Breve Análise Econômico-financeira

CONCLUSÃO



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 Objeto da Perícia

1.2 Histórico das Requerentes

1.3 Razões da Crise

1.4 Implementação de Melhorias



Considerações Iniciais

Ao Exmo. Juízo da Vara Regional de Falência e Recuperação Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Autos n° 5012487-62.2024.8.24.0023/SC

Trata-se de laudo de constatação prévia referente ao processo de Recuperação Judicial nº 5012487-62.2024.8.0023/SC, ajuizado pelas requerentes FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE e FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. As Requerentes pleiteiam o processamento de recuperação judicial com a finalidade de superar a crise econômico-financeira exposta na petição inicial.

A r. decisão do Evento 7 (26/01/2024) determinou a realização de uma constatação prévia, na forma do art. 51-A da Lei n.º 11.101/2005, e nomeou a Credibilità Administração Judicial e Serviços para a elaboração do laudo.

Neste contexto, para auxiliar o d. Juízo a avaliar a regularidade e a completude da documentação apresentada com o pedido de recuperação judicial, segue a constatação prévia a seguir.

1.1 Objeto da Constatação

Conforme delimitado pela respeitável decisão do Evento 7 (26/01/2024), a presente constatação prévia foi determinada na forma do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e, portanto, visa promover a constatação da regularidade da documentação apresentada com a petição inicial, em atenção aos artigos 47, 48 e 51 da mesma Lei.

Ressalta-se que a verificação das reais condições de funcionamento foi dispensada pelo d. Juízo, considerando que a atividade das requerentes é pública e notória.

Ademais, foi determinado pelo digno Juízo que o laudo contenha os critérios de avaliação estabelecidos por Daniel Carnio Costa e Eliza Fazan nos Capítulos 8 e 9 do livro "Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", de Daniel Carnio Costa e Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019, nas páginas 51 a 79.

CREDIBILITÀ

¹ "denota-se a necessidade de verificar o conteúdo, a consistência e a integralidade dos documentos técnicos juntados à inicial, além de sua correspondência com a realidade da(s) empresa(s) requerente(s) para que, assim, se tenha condições de deferir ou não o processamento do pedido de recuperação judicial de forma segura."

1.2 Histórico das Requerentes

Fundado em 12/06/2021, o Figueirense FC é um agente econômico constituído sob a forma de associação civil, que, desde sua origem, desenvolve a atividade empresarial, direcionando sua operação ao futebol.

Historicamente, o clube ganhou notoriedade nacional em meados de 1961, e, em 1973, foi o primeiro clube do Estado de Santa Catarina a disputar um torneio nacional. Entre os anos 1990 e 2000, começou a alcançar resultados esportivos relevantes.

A partir de 2002, o clube consolidou sua presença na elite do futebol brasileiro, promovendo uma série de melhorias em sua estrutura física e em gestão de futebol. Ou seja, ao longo dos anos 2000, o Clube se estabeleceu na "primeira divisão" no Brasil, conquistando ainda títulos significativos e se tornando o maior campeão catarinense, com 18 títulos.

No ano de 2014, foi constituída a Figueirense Ltda, com o objetivo de implementar novas práticas na gestão do futebol, seguindo um modelo de sucesso internacional, os chamados clubes-empresa.

Em 2021, visando se adequar aos mais modernos parâmetros de mercado, foi constituída a Figueirense SAF, com o propósito de desenvolver a operação de futebol atrelada à marca Figueirense.







1.3 Razões da Crise

No ano de 2014, após a inovação na estrutura de futebol do Figueirense com a criação da Sociedade Limitada, a Elephant se apresentou como investidora. Os Requerentes afirmam que a principal responsável pela crise econômica do Clube foi a parceria malsucedida entre as partes.

Em 2017, o Figueirense FC e a Elephant firmaram um "Acordo de Investimento e Transferência da Atividade Futebol sob Condições Suspensivas", que previa a transferência da operação futebolística para a nova sociedade (Figueirense Ltda) e a aquisição de 95% do capital social da Figueirense Ltda por parte dessa investidora. A Elephant prometeu realizar investimentos na sociedade, criando uma operação de futebol mais estruturada, com promessas de rentabilidade e bons resultados voltados ao futebol.²

No entanto, segundo as requerentes, o tempo passou e houve inadimplemento por parte da Elephant. Em 2019, foi firmado novo acordo entre as partes, no qual a Elephant reconheceu suas obrigações, comprometendo-se a realizar o aporte de R\$ 19 milhões para aumento de capital da Figueirense Ltda e o cumprimento da cláusula de performance financeira, que previa o pagamento a jogadores e funcionários.

Segundo as requerentes, novamente houve inadimplemento por parte da Elephant, que deixou de honrar os compromissos assumidos, não tendo pago nem mesmo a primeira parcela.



Estádio Orlando Scarpelli

² "Figueirense e Elephant: a linha do tempo até a rescisão contratual", disponível em https://ge.globo.com/sc/futebol/times/figueirense/noticia/figueirense-e-elephant-a-linha-do-tempo-ate-a-rescisao-contratual.ghtml, acesso em 1º de fevereiro de 2024



1.3 Razões da Crise

A operação de futebol naquele período estava sob a gestão da Elephant, uma vez que estava exclusivamente nas mãos da Figueirense Ltda, cujo capital social era detido em 95% pela Elephant.

Segundo as requerentes, foi nessa época que ocorreu o maior prejuízo financeiro, que, devido à má gestão, resultou em um aumento significativo nas dívidas. Apenas em setembro de 2019, o Figueirense encerrou a relação contratual com a Elephant, por meio de medidas judiciais, buscando ainda impedir que atos praticados por ela afetassem o clube.

Como forma de aliviar a operação, recuperando valores para a recomposição de caixa e futuros reinvestimentos, o Figueirense FC e a Figueirense Ltda ajuizaram em 11/03/2021 pedido de concessão de tutela de urgência, como medida preparatória para a apresentação do pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial. O processo foi autuado sob n. 5024222-97.2021.8.24.0023.

O pedido de recuperação extrajudicial foi protocolado em 07/05/2021 e, após regular processamento, foi homologado judicialmente em 17/12/2021. A r. decisão judicial de homologação foi, após, reformada pelo TJ/SC, e há recurso especial pendente de decisão pelo STJ. As requerentes informaram que, diante do novo cenário e do agravamento de sua crise econômica, somada à insegurança jurídica das decisões sobre seu processo de Recuperação Extrajudicial, viram-se obrigadas a adotar um novo modelo de reestruturação, razão pela qual ajuizaram o pedido de Recuperação Judicial.



CFT do Cambirela - Centro de Formação e Treinamento do Figueirense FC



1.4 Implementação de melhorias

Os Requerentes mencionam que antes do ajuizamento da medida préestabeleceram melhorias visando à reestruturação bem-sucedida do clube. Entre as principais medidas, buscaram um investidor capaz de injetar recursos, visando ao desenvolvimento da operação de futebol conduzida pelo Figueirense SAF e ao pagamento das dívidas.

No final do ano de 2023, houve um acordo com a Clave Capital, resultando na autorização de uma série de operações financeiras junto à SAF. Nesse contexto, o investidor comprometeu-se a aportar recursos no Figueirense SAF, mediante a concessão de garantias pelo próprio Figueirense SAF e Figueirense FC.

Por sua vez, o Figueirense FC promoveu a alienação fiduciária de 90% das ações emitidas pelo Figueirense SAF, e o Figueirense SAF constituiu uma garantia fiduciária sobre o imóvel do Estádio Orlando Scarpelli.

Embora o tomador do empréstimo seja o Figueirense SAF, e não os Requerentes, tal medida permitirá a revitalização da operação desenvolvida pela SAF, visando auxiliar no pagamento das dívidas, na organização financeira do clube e, futuramente, na recuperação da imagem e do bom desempenho do futebol.



Cartão CNPJ da Figueirense Futebol Clube SAF

² "Figueirense autoriza operações financeiras junto à empresa Clave Capital", disponível em https://ge.globo.com/sc/futebol/times/figueirense/noticia/2023/11/15/figueirense-autoriza-operacoes-financeiras-junto-a-empresa-clave-capital.ghtml, acesso em 1º de fevereiro de 2024



1.4 Implementação de melhorias

Além disso, antes de iniciar as negociações com investidores de capital, os Requerentes mencionaram que já haviam implementado algumas novas medidas de gestão e controle de custos. Primeiramente, isso foi feito por meio da contratação de uma consultoria para reestruturação financeira, que permanecerá ativa durante o período de recuperação.

Informaram que também houve a revitalização do programa de sócio torcedor, com a introdução de novos planos e estratégias de marketing para aumentar a adesão.

Segundo informações prestadas, a adesão ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE) foi uma das outras medidas adotadas pelos Requerentes em períodos anteriores, resultando em uma diminuição de aproximadamente 35 milhões em seu passivo fiscal.

Além disso, foram realizadas renegociações de contratos com fornecedores, o que resultou na redução de custos. Esses foram os pontos de melhorias citados pelos Requerentes.

2

OS REQUISITOS DA LEI N.º 11.101/2005

2.1 Requisitos Gerais

2.2 Modelo de Suficiência Recuperacional



Verificação dos requisitos da Lei nº. 11.101/2005

Em atenção ao objeto delimitado, passa-se a analisar os dispositivos da Lei de Recuperação Judicial e Falências e indicar se foram, ou não, atendidos.

A análise consiste na verificação do preenchimento dos requisitos gerais (art. 1º e 3º da LREF), das dimensões do art. 47 (objetivos da Recuperação Judicial), dos requisitos para requerer a recuperação judicial (art. 48 da LREF) e da apresentação dos documentos e informações necessários para a propositura da ação (art. 51 da LREF).



2.1 Requisitos Gerais

Para a análise acerca da satisfação dos requisitos gerais da Lei n.º 11.101/2005 – legitimidade e competência do Juízo - pelas Requerentes, a Credibilità verificou a documentação apresentada e realizou uma reunião via videoconferência.

2.1.1 Legitimidade das Requerentes

Quanto ao art. 1º da Lei n.º 11.101/2005, que versa acerca da legitimidade ativa para requerer a recuperação judicial, as Requerentes Figueirense Futebol Clube (FFC Associação) e Figueirense Futebol Clube LTDA (FFC Ltda) são, respectivamente, uma associação civil e uma sociedade empresária limitada.

Quanto ao **FFC Associação**, sua legitimidade advém do art. 13 da Lei n.º 14.193 (Lei da SAF) que prevê que "O clube ou pessoa jurídica original poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos seus credores, ou a seu exclusivo critério: [...] I - por meio de recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005".

Não obstante o permissivo legal, há decisão transitada em julgado proferida pela 4ª Câmara de Direito Comercial do TJSC no Recurso de Apelação n.º 5024222-97.2021.8.24.0023 que reconheceu que o FFC Associação é parte legítima para "para pleitear a aplicação dos institutos previstos na Lei n. 11.101/2005, porquanto não excluído expressamente do âmbito de incidência da norma (art. 2º), equiparado às sociedades empresárias textualmente pela Lei Pelé e, notadamente,

diante da sua reconhecida atividade desenvolvida em âmbito estadual e nacional desde 12/6/1921, passível de consubstanciar típico elemento de empresa (atividade econômica organizada).".

Quanto ao **FFC Ltda**, sua constituição sob a forma de sociedade limitada enquadra diretamente o devedor no rol dos legitimados no art. 1º da Lei n.º 11.101/2005, dispensando maiores digressões.

2.1.2 A competência do Juízo

No que diz respeito ao art. 3º da Lei n.º 11.101/2005, que delimita a competência para processar e julgar a Recuperação Judicial, é público e notório, e também foi constatado ao longo da realização dos trabalhos, que o principal estabelecimento das Requerentes é em Florianópolis — SC, onde se concentra todo o setor administrativo e gerencial do Grupo e são tomadas as principais decisões. Desta forma, o Juízo da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital é o competente para processar e julgar o pedido de Recuperação Judicial formulado.

Portanto, estão preenchidos os requisitos gerais da Lei n.º 11.101/2005.



2.2 Modelo de Suficiência Recuperacional

Para a avaliação correspondente aos artigos 47, 48 e 51 da LREF, a Credibilità adotou o Modelo de Suficiência Recuperacional, que contempla a análise do pedido de recuperação por três matrizes³:

Primeira matriz (ISR): Constatação das dimensões preconizadas pelo art. 47, nos quais há a análise de elementos mais amplos, embora sumários, acerca da atividade e operação da empresa postulante, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no *Índice de Suficiência Recuperacional (ISR)*;

Segunda matriz (IADe): Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 48 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no *Índice de Adequação Documental Essencial (IADe)*;

Terceira matriz (IADu): Verificação objetiva dos requisitos essenciais ao pedido, listados no art. 51 da Lei 11.101/2005 e sua correspondência com a realidade fática verificada na empresa, sendo que o resultado das análises efetuadas resultará no *Índice de Adequação Documental Útil (IADu)*.

³ COSTA, Daniel Carnio. FAZAN, Eliza. CONSTATAÇÃO PRÉVIA EM PROCESSOS DE RECUERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS. O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Curitiba: Juruá, 2019. p. 81



2.2 Modelo de Suficiência Recuperacional

Cada uma das matrizes é dividida em itens a serem verificados e, conforme a satisfação dos requisitos, é atribuída uma pontuação de 5 ou 10 pontos. Ao final, as pontuações das matrizes são somadas e é aferido o diagnóstico de deferimento, determinação de emenda ou de complementação da documentação, de acordo com a tabela a seguir:

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR	<40	Indeferimento do processamento
ISR	>=40	Deferimento do processamento
IADe	<50	Emenda à inicial
IADe	=50	Deferimento do processamento
IADu	=130	Deferimento do processamento
14 D	<130	Deferimento do processamento com determinação de complementação
IADu	>= 90	nos autos em 30 dias
IADu	<90	Emenda à inicial

Índice de suficiência recuperacional (ISR)

Art. 47 da Lei nº. 11.101/2005

Dimensão	# Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuída	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item
	1 Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	•	10	Da análise da documentação contábil, a Credibilità constatou a existência de receita operacional vinculada à atividade empresarial.
Manutenção da fonte produtora e condições de	2 Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	•	10	Dispensada a constatação no local, conforme decisão do Evento 7 dos autos. A estrutura física da Requerente é suficiente para a consecução de suas atividades, conforme é público e notório.
superar a crise econômica		•	10	Foi constatada a existência de ativos suficientes para a continuidade da atividade empresarial.
	4 Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	•	10	Dispensada a constatação no local, conforme decisão do Evento 7 dos autos. A estrutura física da Requerente é suficiente para a consecução de suas atividades, conforme é público e notório.
	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / 5 vender / prestar serviço ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	•	10	Apesar de não haver funcionários, a atual atividade de associação é ser detentora da totalidade das ações da FFC SAF, portanto, há possibilidade de prosseguimento.
Manutenção do Emprego	6 O potencial de empregabilidade é significativo?	8	0	Não há empregados registrados.
ivianutenção do Emprego	7 A empregabilidade é relevante na região onde atua?	8	0	Não há empregados registrados.
	8 A empresa gera empregos indiretos?	•	10	Por ser a única acionista da SAF, a geração de empregos da companhia pode ser considerada como geração indireta de empregos.
Função social e estimulo	9 A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	•	10	Sim, é a única detentora do capital social de um dos principais times de futebol do Estado de Santa Catarina.
à atividade econômica	Os produtos/serviços produzidos pela entidade <u>não possuem</u> substitutos no mercado?	•	10	Haja vista a singularidade da atividade relacionada ao futebol e à sua marca, não há substituto possível.
Interesse dos credores	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total/Passivo total sujeito e não 11 sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	⊘	10	Sim, a moeda de liquidação foi de 0,1587.
	12 É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/Ativo total) Informar a rentabilidade média dos ativos.	⊘	10	Sim, A rentabilidade média dos ativos em nov/2023 foi de 0,06.
			100	
🗸 Cumprido 🕕 Cumprido Par	rcialmente 🗴 Não Cumprido		100	



Índice de adequação documental essencial (IADe)

Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

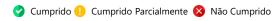
Fundamentação legal	Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência								
		1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos.	•	10	A FFC Associação não é sujeita a registro em Junta Comercial. Apresentou Estatuto registrado no 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Florianópolis, e foi constituída em 12/06/1921.	Evento 1 "DOCUMENTACAO20"								
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	•	10	Foram apresentadas as certidões de falência e recuperação judicial da Requerente. A certidão aponta que possui em tramitação nas comarcas de Santa Catarina um processo na Classe Recuperação Extrajudicial, o que não impede o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.	Evento 1 "DOCUMENTACAO14"								
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	legalidade do	legalidade do	legalidade do	legalidade do	legalidade do	legalidade do	legalidade do	legalidade do	3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de 5 (cinco) anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.	•	10	Foram apresentadas "Declaração dos Requerentes de que (i) exercem atividade por mais de 2 (dois) anos, (ii) não são ou foram falidos, (iii) não obtiveram, há menos de 5 (cinco) anos, concessão de recuperação judicial."	Evento 1 "DOCUMENTACAO13"
										4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005.	•	10	Foram apresentadas as certidões criminais negativas: Figueirense Futebol Clube (associação) - 83.930.131/0001-03;	Evento 1 "DOCUMENTACAO15"
5		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005.	•	10	Foram apresentadas as certidões criminais negativas: Presidente - José Tadeu da Cruz - 505.762.759-72. 1º Vice -Presidente - Fabiano Lehmkuhl Gerber - 792.544.899-72 3º Vice -Presidente - Antonio Paulo Remor - 047.605.739-68 Secretário Geral - Gabriel Richter Pies - 037.101.209- 00	Evento 1 "DOCUMENTACAO15"								
	,		TOTAL		50										
	11	NDIC	CE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IAED)		50										



Índice de adequação documental útil (IADu)

Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

# Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência
Exposição na petição inicial das causas concretas da situação patrimonial do devedor e da crise econômico-financeira.	•	10	Requisito atendido, conforme petição inicial.	Evento1 "INIC1"
Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				
a) balanço patrimonial;	•	10	Foram apresentadas nos autos as demonstrações contábeis relativas aos anos de 2020, 2021, 2022.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
b) demonstração de resultado acumulado;	•	10	Foram apresentadas nos autos as demonstrações contábeis relativas aos anos de 2020, 2021, 2022.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
c) demonstração de resultado desde o último exercício social; e	•	5	Foi apresentado o balancete de janeiro a <u>novembro de 2023</u> . O balanço especial deve ser apresentado até o mês anterior ao pedido de recuperação judicial, no caso <u>dezembro de 2023</u> .	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e a sua projeção;	•	10	O documento extraído dos autos apresenta: - Fluxo de Caixa Consolidado Projetado para 5 anos; - DFC relativos aos 3 (três) últimos exercícios sociais. O Fluxo de caixa foi apresentado consolidado entre as requerentes e deveria ser individualizado. Solicitada a individualização, estes foram entregues administrativamente à Credibilità e seguem anexos.	Evento 1 "DOCUMENTACAO18"
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	②	10	Consta na petição inicial a descrição das sociedades do grupo societário.	
Relação nominal completa dos credores, inclusive queles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	Ø	10	Apresentaram a relação nominal completa de credores.	Evento 1 "DOCUMENTACAO19"
Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	•	10	Não existem empregados, apenas consultores externos.	Evento 1 "DOCUMENTACAO24"
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de empresas e a ata de nomeação dos atuais administradores;	Ø	10	A requerente FFC ASSOCIAÇÃO apresentou certidão de Registro, sob o nº 50385, do livro A-181, folha 8 em 14 de agosto de 2018 0(a) Ata de Alteração Estatutária do(a) Figueirense Futebol Clube, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Município Florianópolis – Comarca da Capital.	Evento 1 "DOCUMENTACAO20"





Índice de adequação documental útil (IADu)

Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

#	Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência
	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	Ø	10	Documento apresentado nos autos.	Evento 1 "DOCUMENTACAO25"
11	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeira de qualquer modalidade inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	②	10	Foram apresentados os extratos bancários das seguintes instituições: - Banco Bradesco; - Banco do Brasil; - CEF.	Evento 1 "DOCUMENTACAO21"
12	Certidões dos cartórios de protestos situada na comarca de domicilio ou sede do devedor e naquelas onde possui filiais;	⊘	10	Apresentaram as certidões.	Evento 1 "DOCUMENTACAO22"
13	Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	•	10	Foi apresentada uma relação contendo: 33 processos fiscais; 462 processos trabalhistas (consolidado)	Evento 1 "DOCUMENTACAO23"
	Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas;	Ø	*	Vide itens 2, 3, 4 e 5.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
15	15 Relatório detalhado do passivo fiscal;		*	Foi apresentado o relatório do passivo fiscal:	Evento 1 "DOCUMENTACAO26"
16	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles 16 não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei.			Foi apresentada a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial.	Evento 1 "DOCUMENTACAO27"
	Total		125		
	Índice de Adequação Documental (IADu)		125		

^{*} O Livro "Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", de Daniel Carnio Costa e Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019, nas páginas 51 a 79 foi elaborado antes da reforma da Lei 14.112/2020. Por isso, a pontuação vai até 130, já que não considera os três novos incisos. Todavia, os requisitos novos apresentados pela Lei foram cumpridos como acima exposto.





Diagnóstico (MSR)

DIGNÓSTICO GLOBAL			
ÍNDICE	SIGLA	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL	ISR	100	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	IADe	50	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	IADu	125	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR	<40	Indeferimento do processamento
ISR	>=40	Deferimento do processamento
IADe	<50	Emenda à inicial
IADe	=50	Deferimento do processamento
IADu	=130	Deferimento do processamento
IAD	<130	
IADu	>= 90	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias
IADu	<90	Emenda à inicial

Índice de suficiência recuperacional (ISR)

Art. 47 da Lei nº. 11.101/2005

FFC Ltda

Dimensão	#	Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuída	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item
	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	•	10	Da análise da documentação contábil, a Credibilità constatou a existência de receita operacional vinculada à atividade empresarial.
Manutenção da fonte produtora e condições de	_	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	•	10	Dispensada a constatação no local, conforme decisão do Evento 7 dos autos. A estrutura física da Requerente é suficiente para a consecução de suas atividades, conforme é público e notório.
superar a crise econômica		A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	•	10	Foi constatada a existência de ativos suficientes para a continuidade da atividade empresarial.
		Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal estão em estado adequado?	•	10	Dispensada a constatação no local, conforme decisão do Evento 7 dos autos. A estrutura física da Requerente é suficiente para a consecução de suas atividades, conforme é público e notório.
		O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir / vender / prestar serviço ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	②	10	A requerente possui 3 (três) funcionários dedicados à prestação de serviços à FFC SAF, o que é suficiente.
Manutanção do Emprogo	6	O potencial de empregabilidade é significativo?	×	0	Atualmente há apenas 3 (três) funcionários registrados na FFC Ltda.
Manutenção do Emprego	7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	8	0	Vide requisito 6.
	8	A empresa gera empregos indiretos?	8	0	Não há geração de empregos indiretos.
Função social e estimulo	<u>.</u>	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	8	0	Na conformação atual do grupo empresarial, a entidade não é um player relevante, haja vista sua função subsidiária de serviço de apoio à SAF.
à atividade econômica	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade <u>não possuem</u> substitutos no mercado?	8	0	Na conformação atual do grupo empresarial, há substitutos no mercado para a atividade desenvolvida.
Interesse dos credores		É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total/Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação	•	10	Sim, a moeda de liquidação foi de 0,0037.
		É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro operacional ajustado/Ativo total) Informar a rentabilidade média dos ativos.	•	10	Sim, a rentabilidade média dos ativos em nov/2023 foi de 0,28.
				70	
🔇 Cumprido 🕕 Cumprido Paro	cialn	nente 🔀 Não Cumprido		70	



Índice de adequação documental essencial (IADe)

Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

FFC Ltda

Fundamentação legal	Dimensão	# Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência
		1 Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) ano	. 📀	10	A requerente FFC LTDA apresentou certidão simplificada da Junta Comercial que comprova o registro exercício da atividade há mais de 2 (anos), desde 23/12/2014, conforme protocolo 237570629 na JUCESC em 02/10/2023	Evento 1 "DOCUMENTACAO20"
		Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as 2 responsabilidades decorrentes da falência estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	•	10	Foram apresentadas as certidões de falência e recuperação judicial da Requerente. A certidão aponta a tramitação de processo de Recuperação Extrajudicial, o que não impede o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.	Evento 1 "DOCUMENTACAO14"
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há meno 3 de 5 (cinco) anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempres e Empresa de Pequeno Porte.		10	Foram apresentadas "Declaração dos Requerentes de que (i) exercem atividade por mais de 2 (dois) anos, (ii) não são ou foram falidos, (iii) não obtiveram, há menos de 5 (cinco) anos, concessão de recuperação iudicial."	Evento 1 "DOCUMENTACAO13"
		Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005.	⊘	10	Foram apresentadas as certidões criminais negativas: 1 - Figueirense Futebol Clube Ltda - 21.603.708/0001- 07.	Evento 1 "DOCUMENTACAO15"
		5 Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na Lei 11.101/2005.	•	10	Foram apresentadas as certidões criminais negativas: Presidente - José Tadeu da Cruz - 505.762.759-72. 1º Vice -Presidente - Fabiano Lehmkuhl Gerber - 792.544.899-72 3º Vice -Presidente - Antonio Paulo Remor - 047.605.739-68 Secretário Geral - Gabriel Richter Pies - 037.101.209- 00	Evento 1 "DOCUMENTACAO15"
		TOTAL		50		
		ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IAED)		50		











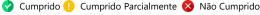
Índice de adequação documental útil (IADu)

Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

FFC Ltda

# Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência
Exposição na petição inicial das causas concretas da situação patrimonial do devedor e da crise econômico-financeira.	Ø	10	Requisito atendido, conforme petição inicial.	Evento1 "INIC1"
Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
a) balanço patrimonial;	•	10	Foram apresentadas nos autos as demonstrações contábeis relativas aos anos de 2020, 2021, 2022.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
B) demonstração de resultado acumulado;	⊘	10	Foram apresentadas nos autos as demonstrações contábeis relativas aos anos de 2020, 2021, 2022.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
4 c) demonstração de resultado desde o último exercício social; e	•	5	Foi apresentado o balancete de janeiro a <u>novembro de 2023</u> . O balanço especial deve ser apresentado até o mês anterior ao pedido de recuperação judicial, no caso <u>dezembro de 2023</u> .	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
5 d) relatório gerencial de fluxo de caixa e a sua projeção;	©	10	O documento extraído dos autos apresenta: - Fluxo de Caixa Consolidado Projetado para 5 anos; - DFC relativos aos 3 (três) últimos exercícios sociais. O Fluxo de caixa foi apresentado consolidado entre as requerentes e deveria ser individualizado, porém, foi entregue administrativamente à Credibilità.	Evento 1 "DOCUMENTACAO18"
6 e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	②	10	Consta na petição inicial a descrição das sociedades do grupo societário.	
Relação nominal completa dos credores, inclusive queles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente;	•	10	Apresentaram a relação nominal completa de credores.	Evento 1 "DOCUMENTACAO19"
Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, 8 salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito com o correspondente mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	Ø	10	Apresentaram a relação integral dos empregados.	Evento 1 "DOCUMENTACAO24"
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de empresas e a ata de nomeação dos atuais administradores;	Ø	10	A Requerente FFC LTDA apresentou certidão simplificada da Junta Comercial, conforme protocolo 237570629 na JUCESC em 02/10/2023.	Evento 1 "DOCUMENTACAO20"











Índice de adequação documental útil (IADu)

Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

FFC Ltda

# Item a ser verificado	Julgamento do Analista	Pontuação Atribuida	Justificativa teórica / Racional para a avaliação do item	Referência
Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	②	10	Documento apresentado nos autos.	Evento 1 "DOCUMENTACAO25"
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeira de qualquer modalidade inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	•	10	Foi apresentado o extrato bancário da seguinte instituição: - Banco Bradesco;	Evento 1 "DOCUMENTACAO21"
Certidões dos cartórios de protestos situada na comarca de domicilio ou sede do devedor e naguelas onde possui filiais;	②	10	Apresentaram as certidões.	Evento 1 "DOCUMENTACAO22"
Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais em que este figure 13 como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	•	10	Foi apresentada uma relação contendo: 04 processos fiscais; 18 processos CNRD; 462 processos trabalhistas (consolidado)	Evento 1 "DOCUMENTACAO23"
14 Escrituração contábil regular que lastreie as demonstrações financeiras apresentadas;	⊘	*	Vide itens 2, 3, 4 e 5.	Evento 1 "DOCUMENTACAO17"
15 Relatório detalhado do passivo fiscal;	•	*	Foi apresentado o relatório do passivo fiscal:	Evento 1 "DOCUMENTACAO26"
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles 16 não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei.	②	*	Foi apresentada a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial.	Evento 1 "DOCUMENTACAO27"
		125		

125



^{*} O Livro "Constatação prévia em processo de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR)", de Daniel Carnio Costa e Elisa Fazan. Curitiba: Juruá, 2019, nas páginas 51 a 79 foi elaborado antes da reforma da Lei 14.112/2020. Por isso, a pontuação vai até 130, já que não considera os três novos incisos. Todavia, os requisitos novos apresentados pela Lei foram cumpridos como acima exposto.

Diagnóstico (MSR)

DIGNÓSTICO GLOBAL			
ÍNDICE	SIGLA	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL	ISR	70	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	IADe	50	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	IADu	125	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR	<40	Indeferimento do processamento
ISR	>=40	Deferimento do processamento
IADe	<50	Emenda à inicial
IADe	=50	Deferimento do processamento
IADu	=130	Deferimento do processamento
IADu	<130	
IADu	>= 90	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias
IADu	<90	Emenda à inicial

Diagnóstico Global - Modelo de Suficiência Recuperacional

DIGNÓSTICO GLOBAL FFC Associação			
ÍNDICE	SIGLA	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL	ISR	100	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	IADe	50	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	IADu	125	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias

DIGNÓSTICO GLOBAL FFC Ltda			
ÍNDICE	SIGLA	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL	ISR	70	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL	IADe	50	Deferimento do processamento
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL	IADu	125	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias

ÍNDICE	PONTUAÇÃO	DIAGNÓSTICO
ISR	<40	Indeferimento do processamento
ISR	>=40	Deferimento do processamento
IADe	<50	Emenda à inicial
IADe	=50	Deferimento do processamento
IADu	=130	Deferimento do processamento
IADu	<130 >= 90	Deferimento do processamento com determinação de complementação nos autos em 30 dias
IADu	<90	Emenda à inicial

Considerando a pontuação obtida nos índices ISR, IADe, recomenda-se o deferimento do processamento da Recuperação Judicial dos Requerentes.

Em razão da pontuação obtida no índice IADu, recomenda-se a determinação de **emenda à inicial**, para que os Requerentes apresentem, em 30 dias:

 i) O balancete especialmente levantado para instruir o pedido, de ambos as Requerentes, atualizado até dezembro de 2023, mês anterior ao pedido de Recuperação Judicial.



3

A EMPRESA

O PASSIVO DECLARADO

BREVE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA



Endividamento Concursal

Segundo relação de credores protocolada pelos Requerentes, o endividamento concursal do requerente FFC Associação é de R\$ 104.681.616,59, distribuído em 521 (quinhentos e vinte e um credores):

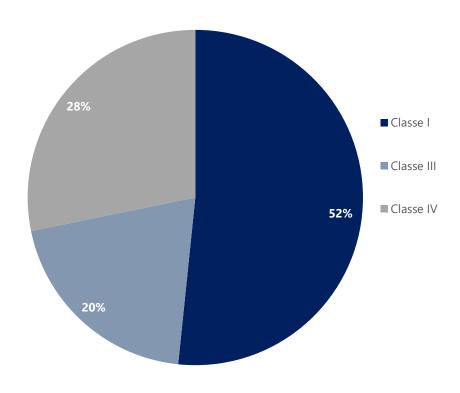
Figueirense Futebol Clube

Resumo de credores em Valor (R\$)



	FFC Associação							
CLASSE	Valor	Quantidade						
Classe I	55.740.216,53	269						
Classe III	35.777.509,36	105						
Classe IV	13.163.890,70	147						
TOTAL	104.681.616,59	521						

Distribuição de Credores por Classe



Obs: o Credor MEGATEAM CONSULTORIA LTDA está listado em moeda estrangeira pelo valor de U\$ 70.000,00. No quadro está relacionado por R\$ 344.344,00 - Ptax - 24/01/2024 = R\$ 4,9192



Endividamento Concursal

Segundo relação de credores protocolada pelos Requerentes, o endividamento concursal do requerente FFC Ltda é de R\$ 75.435.060,55, distribuído em 493 (quatrocentos e noventa e três) credores:

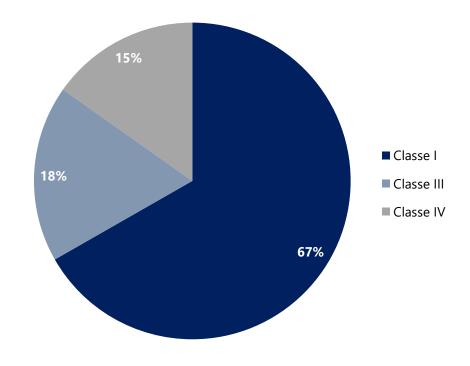
Figueirense Futebol Clube Ltda

Resumo de credores em Valor (R\$)



CLASSE	FFC Ltda. VALOR	QUANTIDADE
Classe I	37.472.216,21	329
Classe III	30.519.458,63	89
Classe IV	7.443.385,71	75
TOTAL	75.435.060,55	493

Distribuição de Credores por Classe



Endividamento Extraconcursal

Segundo informado pelas FFC Ltda e pela FFC Associação, este é o resumo do endividamento extraconcursal não tributário, discriminado por Requerente:

RAZÃO SOCIAL	MOEDA	VALOR ORIGINAL	VALOR FINAL	REQUERENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE ATLETAS PROFISSIONAIS	R\$	858.514,74	858.514,74	FFC Associação
ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD	R\$	3.238,90	3.238,90	FFC Associação
BRASIL INTERNACIONAL SPORTING INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.	R\$	182.000,00	182.000,00	FFC Associação
JOSE CARLOS LAGES PEREIRA PINTO	R\$	110.000,00	110.000,00	FFC Associação
M&F INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	R\$	3.000.000,00	Ilíquido	FFC LTDA.
TOTAL EXTRACONCURSAL		4.153.753,64	1.153.753,64	

Endividamento Tributário

Com base no protocolo da documentação contábil segue o resumo do endividamento tributário de cada uma das Requerentes, posicionado até o mês de novembro de 2023:

SALDO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO, FISCAL E SOCIAL EM NOV/2023	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA (a)	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE (b)	TOTAL (a) + (b)	SALDO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO, FISCAL E SOCIAL EM NOV/2023	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA (a)	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE (b)	TOTAL (a) + (b)
Passivo Circulante	29.497.781	42.650.175	72.147.956	Obrigações Sociais	20.340.702	24.872.814	45.213.515
Obrigações Trabalhistas	7.553.889	2.572.747	10.126.635	INSS s/ folha pgto a recolher	1.020	79.192	80.212
Obrigações Trabalhistas	7.496.792	2.572.747	10.069.538	Contrib p/ FGTS a recolher	2.048.886	2.649.213	4.698.099
Salários e Ordenados a Pagar	2.233.930	904.417	3.138.347	Contrib sindical a recolher	-	42.023	42.023
13º Salário a Pagar	509.405	339.369	848.773	Acordos Trabalhistas	15.550.642	20.260.901	35.811.542
Pensão Alimentícia a Pagar	3.503	3.412	6.915	PIS S/ Faturamento (6912)	501	-	501
Rescisões a Pagar	4.077.806	929.311	5.007.117	PIS folha pgto a recolher	-	6.105	6.105
Férias a Pagar	627.726	395.066	1.022.792	COFINS s/ Faturamento (5856)	3.115	1.237	4.352
Honorários Administrador Não Sócio a Pagar	44.422	-	44.422	ISS s/ Faturamento a Recolher	44.360	-	44.360
Premiação a Pagar	-	1.172	1.172	Parcelmento PROFUT FGTS Rescindido	-	1.661.497	1.661.497
				PGFN - Parcelmento FGTS - Dívida Ativa	1.867.565	-	1.867.565
Outras Obrigações Trabalhistas	57.097	-	57.097	PGFN - Multa Infração CLT	824.614	172.645	997.259
13º Salário	4.277	-	4.277				
Férias	52.820	-	52.820	Tributos/Contrib Retidos na Fonte a Recolher	518.159	3.967.082	4.485.241
				IRRF socied civil a recolher (1708)	256	2.792	3.049
Obrigações Tributárias e Sociais	21.943.892	40.077.429	62.021.320	IRRF assalariado a recolher (0561)	-	42.214	42.214
Obrigações Tributárias	-	9.392.163	9.392.163	IRRF não assalariado a recolher (0588)	-	2.048	2.048
IPTU a recolher	-	257.186	257.186	Contrib Retidas a recolher (5952)	1.098	8.399	9.498
Dívida Ativa Tributária Imobiliária (IPTU)	-	916.167	916.167	ISS retido a recolher	-	7.327	7.327
Dívida Ativa Tributária PPI PMF	-	8.218.810	8.218.810	INSS - IN 100 a recolher (2631)	281.189	310.432	591.622
				PGFN - Débitos Não Previdenciários	12.570	-	12.570
				Parcelmento PROFUT Demais Debitos RFB Rescindido	-	3.436.149	3.436.149
				Parcelmento Simpl. Rescindidos RFB Prev. e Ñ Prev.	-	88.172	88.172
				Dívida Ativa Tributária Mobiliária (ISS PMP)	28.931	31.601	60.532
				Dívida Ativa Tributária Mobiliária (ISS PMF)	194.113	37.948	232.061
				, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			



Endividamento Tributário

Com base no protocolo da documentação contábil segue o resumo do endividamento tributário de cada uma das empresas, posicionado até o mês de novembro de 2023:

SALDO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO, FISCAL E SOCIAL	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA	FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE	TOTAL
EM NOV/2023	(a)	(b)	(a) + (b)
Impostos Parcelados a Recolher	1.085.032	1.845.370	2.930.401
Parcelamento Previdenciário Simplificado	19.826	74.562	94.388
Parcelamento Prev. e Não Previdenciário Simplificado	179.546	112.252	291.798
Parcelamento PERSE Previdênciário PGFN	245.780	595.640	841.420
Parcelamento PERSE Não Previdênciário PGFN	639.880	904.720	1.544.599
Parcelamento PAP PMF	-	154.489	154.489
Parcelamento PMP	-	3.707	3.707
Passivo Não Circulante	12.819.259	21.834.430	34.653.689
Obrigações Tributárias e Sociais	12.819.259	21.834.430	34.653.689
Impostos Parcelados a Recolher	12.819.259	21.834.430	34.653.689
Parcelamento Previdenciário Simplificado	44.608	167.765	212.373
Parcelamento Prev. e Não Previdenciário Simplificado	403.978	252.567	656.545
Parcelamento PERSE Previdênciário PGFN	3.432.999	8.319.746	11.752.745
Parcelamento PERSE Não Previdênciário PGFN	8.937.674	12.636.896	21.574.570
Parcelamento PAP PMF	-	451.184	451.184
Parcelamento PMP	-	6.272	6.272
Total do Passivo Tributário, Fiscal e Social	42.317.040	64.484.605	106.801.645

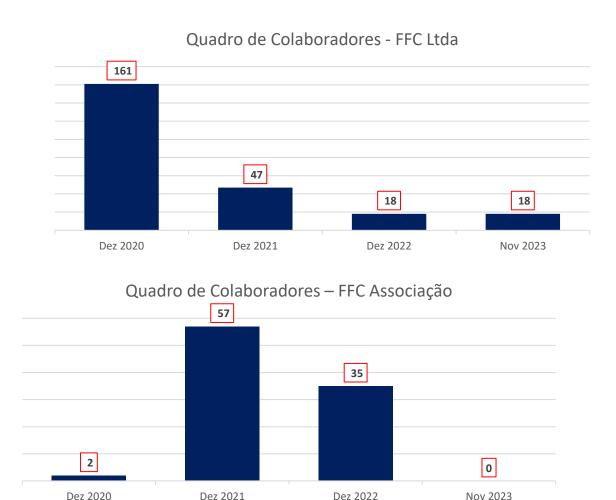


Colaboradores

No período compreendido entre os anos de 2022 e 2023, o quadro de colaboradores do **FFC Associação** e da **FFC Ltda** sofreu uma significativa redução. Este decréscimo no número de colaboradores deve-se primordialmente à transferência da atividade "Futebol" para a FFC SAF, uma entidade recém-criada com o propósito específico de gerenciar estas atividades.

Atualmente, conforme evidenciado pelos documentos apresentados na petição inicial, o quadro de colaboradores da **FFC Ltda** foi reduzido a apenas três colaboradores.

Anota-se que, solicitados documentos complementares, eles enviaram documentos que demonstram, em novembro de 2023, a existência de 18 funcionários na FFFC LTda, o que difere do número apresentado na inicial, que, de todo modo, deve ter por base mês de referência posterior.

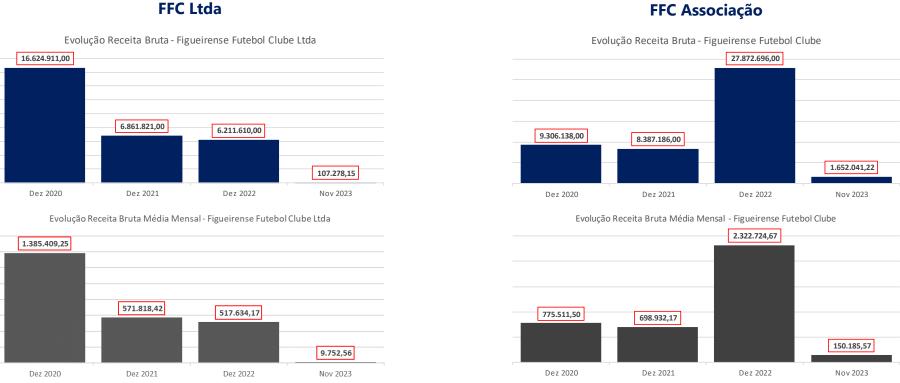




Análise das Demonstrações Contábeis - Receita Bruta

A redução da Receita Bruta da FFC Associação e da FFC Ltda, observada no período de 2022 a 2023, é um reflexo direto da transferência da atividade "Futebol" para a FFC SAF. Historicamente, no modelo anterior, a atividade "Futebol" representava uma parcela significativa da Receita Bruta tanto para o FFC Associação quanto para a FFC Ltda, através de fontes como direitos de transmissão, patrocínios, venda de ingressos, e outras receitas comerciais diretamente relacionadas ao futebol.

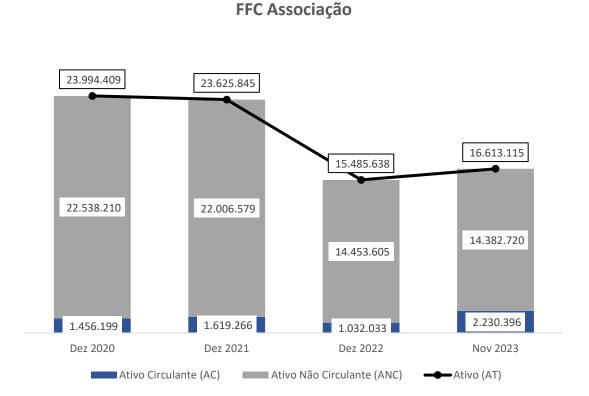
Com a transição dessa atividade para a FFC SAF, a Associação e a Limitada viram uma parcela considerável de suas receitas serem realocadas para a nova entidade dedicada exclusivamente ao gerenciamento do futebol. A estruturação da FFC SAF e a consequente transferência de ativos e atividades para esta nova entidade tiveram o efeito de centralizar as receitas do futebol, que antes eram distribuídas entre a associação e a empresa limitada.

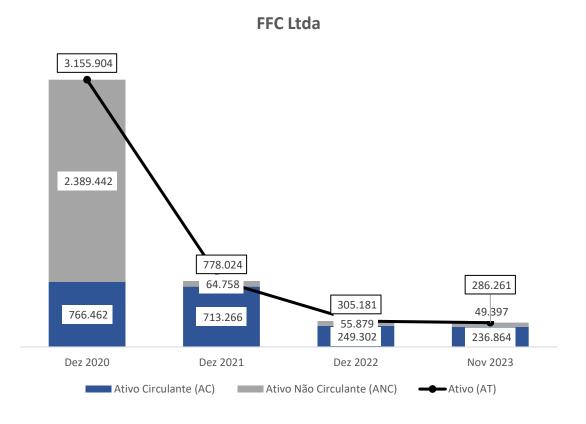




Indicadores Econômicos

Ativo

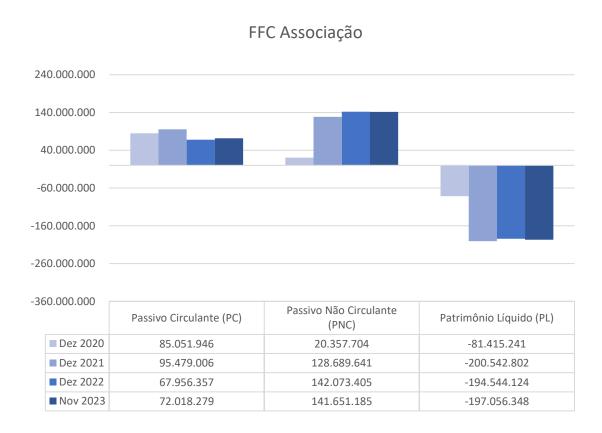


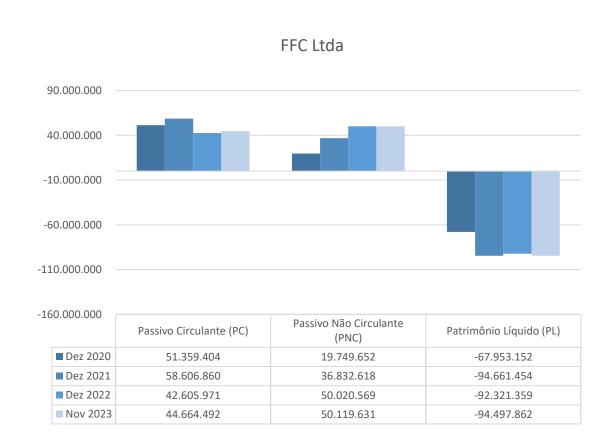




Indicadores Econômicos

Passivo







Indicadores Econômicos Financeiros	Figueirense Futebol Clube					
Liquidez	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
1 Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	(83.595.747)	(93.859.740)	(66.924.324)	(69.787.883)
2 Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	0,23	0,11	0,07	0,08
3 Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,02	0,02	0,02	0,03
4 Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,01	0,02	0,02	0,03
Endividamento	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	/22
Enaividamento	Descrição	iliterpretação	uez/ 20	uez/zı	uez/ zz	nov/23
2 22 22	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	439,3%	948,8%	1356,3%	1116,0%
5 Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	•	• • •	-		•	1116,0%
5 Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%) 6 Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%) 7 Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio. Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	439,3%	948,8%	1356,3%	1116,0% 376,2%
5 Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%) 6 Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%) 7 Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio. Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor Quanto menor, melhor	439,3% 354,5%	948,8% 404,1%	1356,3% 438,8%	1116,0% 376,2%
5 Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%) 6 Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%) 7 Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio. Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor Quanto menor, melhor	439,3% 354,5%	948,8% 404,1%	1356,3% 438,8%	· · · · ·

Rentabilidade Média dos Ativos	Descrição	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilizade Média dos Ativos.	0,59	-4,24	1,28	0,06

- 1. Capital circulante líquido é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- **4.** A liquidez seca revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.



Figueirense Futebol Clube Ltda

Indicadores Econômicos Financeiros

Liquidez	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
1 Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	(50.592.942)	(57.893.594)	(42.356.669)	(44.427.628)
2 Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	0,04	0,01	0,00	0,00
3 Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,01	0,01	0,01	0,01
4 Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,01	0,01	0,01	0,01
			·			
Endividamento	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23

	Endividamento	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
Ĺ	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	2253,2%	12266,9%	30351,2%	3848,7%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	1627,4%	7532,8%	13960,8%	1813,6%
-	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	625,8%	4734,1%	16390,4%	2035,1%

Grau de Imobilização	Descrição	Interpretação	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
8 Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	73,6%	8,3%	18,3%	17,3%

Rentabilidade Média dos Ativos	Descrição	dez/20	dez/21	dez/22	nov/23
9 Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilizade Média dos Ativos.	-1,12	-22,08	13,50	0,28

- **1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- **4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

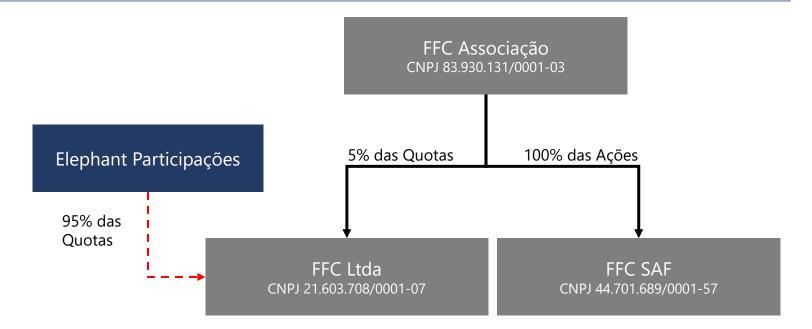


Descrição das Sociedades

No caso, são as duas entidades principais requerentes: a FFC Associação, com CNPJ 83.930.131/0001-03, que se rege pela Lei Civil, e a FFC Ltda, uma sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) com CNPJ 21.603.708/0001-07.

O capital social da FFC Ltda é compartilhado entre a FFC Associação, detentora de 5%, e a Elephant Participações, que possui 95%.

Notavelmente, a Elephant Participações, apesar de deter a maior parcela do capital social, não exerce a gestão da FFC Ltda. Esta particularidade decorre de uma decisão judicial proferida no processo número 5001388-88.2019.8.24.0082/SC, que confere à FFC Associação, representada por seus dirigentes, o direito de realizar atos de gestão e administração na FFC Ltda, sem necessidade do consentimento da Elephant Participações.





CONCLUSÃO



Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação do laudo de Constatação Prévia, opinando pelo **deferimento do processamento** da Recuperação Judicial dos Requerentes. Em razão da pontuação obtida no índice IADu, recomenda-se a determinação de emenda à inicial, para que os Requerentes apresentem, em 30 dias:

i) o balancete especialmente levantado para instruir o pedido, de ambos os Requerentes, atualizado até dezembro de 2023, mês anterior ao pedido de Recuperação Judicial;

Fica à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Credibilità Administração Judicial e Serviços LTDA

Alexandre Correa Nasser de Melo OAB/PR 38.515



